

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE PARA  
UTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
E A EMPRESA SUPORTE AVANÇADO  
EM NEFROLOGIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 697/13 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA S/S LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.532.726/0001-40, com endereço na Rua Salvador com a Rua Teresina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1.106, Ed. Essencial Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-715, Goiânia-GO, representada por suas sócias administradoras, ao final identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo mediante as seguintes

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** a Cláusula Quinta do contrato de origem, bem como, **alterar** o ANEXO I, parte integrante deste contrato.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



*[Handwritten signatures]*  
1/5

### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do contrato primitivo, que preveem sua prorrogação e alteração mediante aceite das partes, através de Aditivo, bem como, nos documentos justificadores de fls. 375/415 do processo administrativo do CRER n°. 697/13.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **06/06/2015** a **06/06/2016**.

### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **06/06/2015** e **24/07/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual passa vigorar com a redação abaixo descrita:

#### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando os valores unitários dos serviços contratados em conformidade com o **ANEXO I**, o valor contratual **estimado** é de **R\$ 353.442,72 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

### Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com os valores, quantidades e com a inclusão do item 5 na **Grade A**, bem como a alteração da alínea “b” e o acréscimo da alínea “e” na **Grade B**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

### Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, não colidentes com o presente instrumento.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



  
 2/5  


Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 24 de julho de 2015.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Waleska Alves de Oliveira de Queiroz Bernardes**  
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE  
002.117.391-54



---

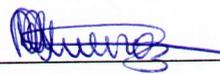
**Clara Álvares Pereira Leão**  
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE  
005.883.761-24

**Testemunhas:**



---

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81



---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

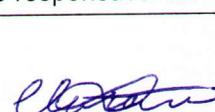
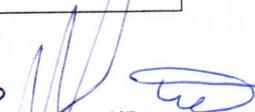
## ANEXO I

Grade A					
Nº.	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. Média Mensal	Und.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Avaliação médica / Parecer de especialista em Nefrologia, <b>quando não for necessária a realização de Hemodiálise.</b> (Internação / UTI)	3	Und.	<b>169,04</b>	507,12
2	Reavaliação/ visita médica/ Parecer de especialista em Nefrologia, <b>quando não for necessária a realização de Hemodiálise no mesmo paciente.</b> (Internação / UTI)	13	Und.	<b>78,88</b>	1.025,44
3	Serviços de Nefrologia/ Sessão Hemodiálise para atendimento aos pacientes internados na UTI da instituição, <u>independente do tempo de duração, incluso visita médica/avaliação, prescrição e o procedimento de hemodiálise.</u>	41	Und.	<b>646,00</b>	26.486,00
4	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter duplo lúmen.	5	Und.	<b>127,00</b>	635,00
5	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter de triplo lúmen	5	Unid.	<b>160,00</b>	800,00
<b>SUBTOTAL – MENSAL</b>					<b>29.453,56</b>
<b>VALOR CONTRATUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>					<b>353.442,72</b>

Fonte: Processo Administrativo de nº. 697/13, fls. 412/415.

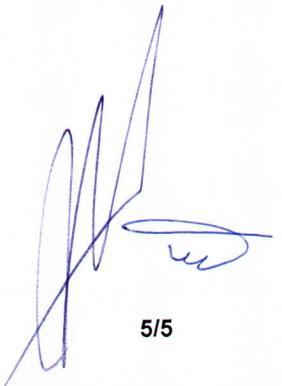
Grade B	
<b>Informações Complementares:</b>	
a)	Os <b>Itens 01 e 02</b> ocorrerão quando <b>não houver necessidade de Hemodiálise;</b>
b)	Os <b>Itens 03 e 04</b> ocorrerão quando <b>houver necessidade de Hemodiálise</b> , e será pago pelo 1º (primeiro) procedimento, os valores somados dos itens 03 e 04 ou 05;
c)	Para os próximos procedimentos de <b>Hemodiálise realizados no mesmo paciente, será pago somente o valor do item 03</b> , tendo em vista que o cateter já foi implantado;
d)	Em situação <b>ocasional</b> que houver necessidade de troca do cateter, o item <b>04</b> será <b>pago separado</b> .
e)	O <b>item 5</b> só será utilizado quando devidamente autorizado pelo responsável técnico da UTI.

acnmr

  
4/5  




Grade C
<b>Equipamentos, materiais e medicamentos:</b>
➤ Fornecidos pela <b>CONTRATADA / NEFRO ESSENCE:</b>
Máquina de Hemodiálise marca Gambro modelo K96;
Tratamento de água por osmose reversa portátil marca IPABRÁS ou VEXER;
Materiais inerentes aos procedimentos dialíticos, tais como: cateter de duplo lúmen, agulhas de fístula, isoladores de pressão, soluções ácida e básica de hemodiálise, linhas arterial e venosa e dialisadores.
➤ Fornecidos pela <b>CONTRATANTE / UTI:</b>
Itens gerais para complementar procedimento dialítico, tais como: equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9%, seringas, agulhas, luvas, gazes, álcool 70% ou clorexidina alcoólica, esparadrapo, anticoagulante (heparina), e outros, incluindo medicamentos, EPI e bandeja de pequena cirurgia para implante do cateter de hemodiálise.

5/5

acnmr

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2

